

PROCESSO n.º 23000.002007.2025-28

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n.º 90001/2025

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 IFPB- Campus Sousa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, com a disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços de forma sustentável para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB Campus Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 12, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 28/07/2025, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamentos:

[...]

Prezados, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, com a disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços de forma sustentável para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB Campus Sousa, sendo:

1 - QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?

2 - É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?

3 - PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.

4 - QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

5 - É POSSÍVEL REALIZAR A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS? CASO A REDUÇÃO SEJA POSSÍVEL, QUAIS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA?

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 1 : A informação consta do item 7.7.1 do Instrumento Convocatório e do item 5.6.3.1, do Anexo I (Termo de Referência).

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 2: Os benefícios mensais e diárias são aqueles constantes na planilha de custos (Anexo IV do Edital). A empresa deverá observar o que determina a legislação trabalhista e disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Oitava da CCT 2025/2025 é facultativo ao empregado em aceitar ou não o Seguro de Vida, devendo este, caso não queira gozar do benefício, manifestar-se por escrito, através de documento formal devidamente assinado pelo trabalhador. Assim sendo, caso o funcionário opte pelo Seguro de Vida após a contratação, a empresa solicitará o aditivo do contrato.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 3: A informação quanto a presença de preposto consta dos itens 6.6 do Anexo I (Termo de Referência). É importante ressaltar que a CONTRATADA poderá indicar como preposto um dos integrantes do quadro de funcionários a serem alocados na execução dos serviços contratados, não havendo objeção a essa nomeação, desde que a atuação do preposto

não prejudique a execução das atribuições do posto de serviço contratado. Conforme destacado na legislação vigente, o preposto atua como representante da empresa contratada perante a administração contratante, sendo responsável por intermediar a comunicação e garantir a qualidade da prestação dos serviços. Entretanto, é indispensável que sua atuação como preposto não comprometa as obrigações contratuais da CONTRATADA, sobretudo no que tange à alocação adequada de mão de obra para o cumprimento das atividades previstas no contrato. É importante destacar que os Custos Indiretos já englobam os gastos relacionados ao gerenciamento do contrato, incluindo a remuneração de prepostos. Esses Custos Indiretos, são calculados com base em um percentual sobre o somatório dos serviços efetivamente executados, abrangendo despesas como a remuneração de pessoal administrativo e os encargos sociais e trabalhistas correspondentes, conforme indicado na norma. Especificamente, o item VI do Anexo I da IN 05/2017 menciona que os Custos Indiretos incluem "pessoal administrativo" e "preposto", indicando que a remuneração para esses postos de trabalho está implícita nos Custos Indiretos previstos na planilha. Dessa forma, a previsão de remuneração dos prepostos não necessita de um destaque específico na planilha de composição de custos, pois já está contemplada dentro dos Custos Indiretos, garantindo que a empresa contratada tenha a responsabilidade de alocar recursos suficientes para cobrir essa despesa e remunerar adequadamente os prepostos durante toda a execução contratual.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 4 : No município de Sousa-PB, local onde os serviços deverão ser prestados, não existe, até o presente momento, transporte público regularizado, por isso não consta na Planilha de Custos Formação de Preços, anexo ao Instrumento Convocatório

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 5: A previsão dos encargos sociais devem ser feitos dentro dos limites legais e observando as condições estabelecidas no edital, a fim de não comprometer o valor mínimo do salário, os direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores, nem a segurança e a qualidade do serviço a ser prestado.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do [https://www.ifpb.edu.br/sousa/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2025/pregoes-2025/pregao-eletronico-90001-2025](https://www.ifpb.edu.br/sousa/acesso-a-informacao/compras-elicitacoes/2025/pregoes-2025/pregao-eletronico-90001-2025), dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90001/2025 mantêm-se inalterados.

Sousa/PB, 30 de julho de 2025.

CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA

Pregoeira

Portaria 1/2024 - DAP/DG/SS/REITORIA/IFPB